

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO EDITAL Nº 007/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, torna pública as normas para o processo seletivo interno de profissionais EFETIVOS do Quadro do Magistério Público Municipal para as funções gratificadas de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das escolas organizadas em Consórcio Escolar.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital destina-se à seleção de profissionais **EFETIVOS** do Quadro do Magistério Público Municipal (MMAA, MMBB e MMCP) para o exercício das funções gratificadas de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das escolas do Consórcio Municipal, conforme previsto na Lei nº 2.155/2025.
- 1.2. Os candidatos designados às funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico estarão subordinados às Leis Complementares nº 036/2024, 037/2024, 039/2024 e à Lei nº 2.155/2025, bem como às disposições contidas na Portaria nº 043/2025 e suas respectivas alterações.
- 1.3. Este processo seletivo destina-se à composição de cadastro reserva e a convocação ocorrerá observando se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades de Consórcio de Escolares relacionadas no anexo I deste edital.

#### 2. DOS OBJETIVOS

**2.1.** Selecionar, por meio de processo seletivo interno, profissionais efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal para exercerem as funções gratificadas de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nas unidades escolares integrantes de Consórcios Escolares, conforme previsto na legislação vigente.

#### 3. DOS REQUISITOS

#### 3.1. Requisitos para Diretor Escolar

- **3.1.1.** Ser servidor efetivo do magistério municipal (MMAA, MMBB ou MMCP) e estar em exercício;
- **3.1.2.** Ter experiência mínima de 03 (três) anos no magistério público municipal;
- **3.1.3.** Apresentar plano de trabalho com proposta de gestão compatível com a realidade das escolas:
- **3.1.4.** Estar em dia com suas obrigações funcionais;
- **3.1.5.** Não apresentar no CPF qualquer impedimento para movimentação bancária;

#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- **3.1.6.** Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar PAD;
- **3.1.7.** Não possuir parentes até 3º grau civil, nem cônjuge, em exercício nas escolas;
- 3.1.8. Ter disponibilidade para atender aos turnos em funcionamento nas unidades escolares:
- 3.1.9. Ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação.

#### 3.2. Requisitos para Coordenador Pedagógico

- 3.2.1. Ser servidor efetivo no cargo de MMAA, MMBB e MMCP do quadro do Magistério Público Municipal de Ecoporanga-ES:
- 3.2.2. Possuir Licenciatura em Pedagogia e 2 (dois) anos de experiência docente, no mínimo, OU Licenciatura em outra área de conhecimento e 5 (cinco) anos de experiência docente, conforme Resolução nº 3.777/2014 e suas alterações;
- 3.2.3. Estar em efetivo exercício na rede escolar pública municipal de Ecoporanga-ES;
- 3.2.4. Não apresentar no CPF qualquer impedimento para movimentação bancária;
- 3.2.5. Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar PAD;
- 3.2.6. Ter disponibilidade para atender aos turnos em funcionamento nas unidades escolares;
- 3.2.7. Não possuir parentes até 3º grau civil, nem cônjuge, em exercício nas escolas;
- 3.2.8. Ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação.

# 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no endereço www.ecoporanga.es.gov.br.
- 3.2. O período de inscrições, dia 13 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 17 de agosto de 2025.
- 3.3. O candidato deverá acessar o link disponível no site mencionado acima, preencher as informações solicitadas no formulário da inscrição e anexar os documentos declarados e especificados no ANEXO II.
- 3.4. Não será permitida a inscrição em mais de um consórcio ou função.
- 3.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, não sendo admitidas alterações posteriores.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

# 4.1. Processo seletivo para a função de DIRETOR ESCOLAR envolverá as seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1 <sup>a</sup>	Titulação e experiência profissional	15
2 <sup>a</sup>	Apresentação do Plano de Gestão Escolar na	25
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
3 <sup>a</sup>	Entrevista	60

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 4.1.1. Titulação e Experiência Profissional

- 4.1.1.1. Para avaliação e pontuação de títulos, serão considerados:
- I. experiência profissional, conforme previsto no ANEXO II;
- II. qualificação profissional, conforme previsto no ANEXO II.
- 4.1.1.2. A pontuação total será de 15(quinze) pontos, conforme ANEXO II.
- 4.1.1.3. A contagem do tempo de efetivo exercício profissional se dará da seguinte forma:
- Tempo de serviço na função de Diretor Escolar, informado no ato da inscrição;
- II. Tempo de serviço na função de Professor de Suporte Pedagógico à Docência, também declarado no ato da inscrição.
- 4.1.1.4. Somente será considerada a experiência no vínculo efetivo do servidor no quadro do Magistério Municipal.
- 4.1.1.5. Não será considerada a experiência adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.
- 4.1.1.6. Para a pontuação da qualificação profissional, o candidato poderá declarar:
- I. O maior nível de enquadramento (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- II. Curso de formação de diretores ofertados pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 4.1.1.7. Os dados declarados serão verificados conforme documentação enviada via link de inscrição.
- 4.1.1.8. Informações divergentes acarretarão desclassificação do candidato.
- 4.1.1.9. Essa etapa é classificatória e eliminatória, sob responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 046/2025
- 4.1.1.10. Serão convocados para a segunda etapa os candidatos com inscrições deferidas.
- 4.1.1.11. Critérios de Desempate:
- I . maior pontuação na qualificação profissional;
- II. maior pontuação na função Pleiteada;
- III . maior pontuação na função de Professor de Suporte Pedagógico à Docência;
- IV maior idade (dia, mês e ano de nascimento).
- 4.1.1.12. Resultado da 1ª etapa será disponibilizado no site www.ecoporanga.es.gov.br, conforme anexo III.

#### 4.1.2. Apresentação do Plano de Gestão Escolar (PGE)

- 4.1.2.1. Etapa classificatória e eliminatória, realizada presencialmente
- 4.1.2.2. O modelo do Plano será enviado por e-mail, após o cumprimento do item 4.1.1.10.
- 4.1.2.3. O PGE será elaborado com base em uma escola simulada, também enviada por e-mail.
- 4.1.2.4. 0 **PGE** deverá ser encaminhado do por meio e-mail: processoseletivoeducacao@ecoporanga.es.gov.br.
- 4.1.2.5. O não envio no prazo implicará na desclassificação.
- 4.1.2.6. O candidato deverá apresentar o Plano de Gestão.
- 4.1.2.7. Apresentação deve seguir o template enviado por e-mail;
- 4.1.2.8. O template não deverá ser encaminhado à comissão.
- 4.1.2.9. Os candidatos deverão estar disponíveis para participar da segunda etapa do

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

processo de seleção, de forma presencial, que acontecerá em data e horário previamente agendados e encaminhados via *e-mail*.

- 4.1.2.10. Não haverá segunda chamada ou repetição.
- 4.1.2.11. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 4.1.2.12. A apresentação: 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.
- 4.1.2.13. A comissão avaliadora será composta pela Comissão do processo seletivo interno.
- 4.1.2.14. A apresentação do PGE terá o valor total de 25 (vinte e cinco) pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

ITENS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	Apresentação escrita	20 %
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	30 %
3	Análise e solução de problemas	30 %
4	Organização e planejamento	15 %
5	Observância do tempo determinado	05 %

- 4.1.2.14.1. A pontuação será auferida através de uma tabela detalhada dos itens avaliados, definido, conforme portaria nº 047 de 13/08/2025.
- 4.1.2.15. Só passarão para a próxima etapa os candidatos que alcançarem 60% da nota total dessa etapa.
- 4.1.2.16. O resultado da 2ª etapa será disponibilizado no site <u>www.ecoporanga.es.gov.br</u>, conforme anexo III.

#### 4.1.3. Entrevista

- 4.1.3.1. Essa etapa é eliminatória e será realizada pela comissão do processo seletivo.
- 4.1.3.2. Serão convocados para esta etapa, inicialmente, os 03 (três) primeiros classificados por escola na etapa anterior e, havendo necessidade, outros candidatos serão convocados, seguindo a ordem de classificação.
- 4.1.3.3. A comissão avaliará os candidatos classificados na segunda etapa, por meio de entrevista semiestruturada presencial.
- 4.1.3.4. A entrevista será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

ITENS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	Conhecimento do trabalho	12 %
2	Relacionamento interpessoal	10 %
3	Autoconhecimento e equilíbrio emocional	10 %
4	Flexibilidade	8 %
5	Administração de conflitos e tomada de decisão	14 %
6	Liderança	14 %
7	Comunicação	10 %
8	Orientação para resultados	14 %
9	Persistência	8 %

**4.1.3.5.** A pontuação será auferida através de uma tabela detalhada dos itens avaliados, definida por portaria.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.1.3.6. A ordem de apresentação dos candidatos respeitará prioritariamente a ordem de classificação.
- 4.1.3.7. A avaliação por meio de entrevista semiestruturada ocorrerá no dia e hora estabelecida pela comissão do processo seletivo, não havendo segunda chamada, repetição da avaliação, tampouco dilação de prazo.
- 4.1.3.8. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 4.1.3.9. A Entrevista acontecerá, conforme anexo III.

# 4.2. O processo seletivo para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO envolverá as seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1 <sup>a</sup>	Titulação e experiência profissional	15
2 <sup>a</sup>	Plano de ação	25
2 <sup>a</sup>	Entrevista	60

# 4.2.1. Avaliação Documental (Avaliação de títulos/Qualificação Profissional e Experiência Profissional)

- 4.2.1.1. A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional serão incluídos na pontuação geral do candidato, conforme ANEXO II;
- 4.2.1.2. A pontuação total será de 15(quinze) pontos, conforme ANEXO II.
- 4.2.1.3. Os dados declarados serão verificados conforme documentação enviada via link de inscrição.
- 4.2.1.4. Informações divergentes acarretarão desclassificação do candidato.
- 4.2.1.5. A contagem do tempo de efetivo exercício profissional será realizada no ato da inscrição, irá considerar somente a experiência constante no vínculo de inscrição.
- 4..2.1.6. Para o profissional que estiver em efetivo exercício em duas ou mais unidades no mesmo vínculo, será considerado para efeito de pontuação aquela constante da assunção mais antiga.
- 4.2.1.7. Para este edital, não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.
- 4.2.1.8. Para a pontuação referente à qualificação profissional, será considerado o MAIOR nível/referência de enquadramento do profissional.
- 4.2.1.9. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I. maior pontuação referente à qualificação profissional Pós-graduação lato sensu e/ou Stricto Sensu;
- II. maior pontuação na experiência profissional;
- III. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 4.2.1.10. Serão convocados para a segunda etapa os candidatos com inscrições deferidas.
- 4.2.1.11. Essa etapa é classificatória e eliminatória, sob responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo designada pela **Portaria nº 046/2025.**
- 4.2.1.11. Resultado da 1ª etapa será disponibilizado no site <u>www.ecoporanga.es.gov.br</u>, conforme anexo III.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 4.2.2. Apresentação do Plano de Ação-PA

- 4.2.2.1. Etapa classificatória e eliminatória, realizada presencialmente
- 4.1.2.2. O modelo do PA será enviado por e-mail, após o cumprimento do item 4.2.1.10.
- 4.1.2.3. PA deverá ser encaminhado por meio e-mail: processoseletivoeducacao@ecoporanga.es.gov.br.
- 4.1.2.4. O não envio no prazo implicará na desclassificação.
- 4.1.2.5. O candidato deverá apresentar o Plano de Ação e preparar apresentação oral.
- 4.1.2.6. Apresentação deve seguir o template enviado por e-mail;
- 4.1.2.7. O template não deverá ser encaminhado à comissão.
- 4.1.2.8. Os candidatos deverão estar disponíveis para participar da segunda etapa do processo de seleção, de forma presencial, que acontecerá no dia 05(cinco) de setembro de 2025, em horário previamente agendado e informado por e-mail.
- 4.1.2.9. Não haverá segunda chamada ou repetição.
- 4.1.2.10. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 4.1.2.11. A apresentação: 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.
- 4.1.2.12. A comissão avaliadora será composta pela Comissão do processo seletivo interno.
- 4.1.2.13. A apresentação do PA terá o valor total de 25 (vinte e cinco) pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- 4.1.2.14. A apresentação do PA terá o valor total de 25 (vinte e cinco) pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

ITENS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	Elaboração e organização do planejamento pedagógico	20 %
2	Comunicação e uso de recursos para a apresentação	15 %
3	Análise e solução de problemas	30 %
4	Coordenação e articulação das atividades pedagógicas	30 %
5	Cumprimento dos prazos e gestão do tempo nas atividades	05 %

- 4.1.2.14.1. A pontuação será auferida através de uma tabela detalhada dos itens avaliados, definido, conforme portaria nº 047 de 13/08/2025.
- 4.1.2.15. Só passarão para a próxima etapa os candidatos que alcançarem 60% da nota total dessa etapa.
- 4.1.2.16. O resultado da 2ª etapa será disponibilizado no site www.ecoporanga.es.gov.br, conforme anexo III.

#### 4.2.2. ENTREVISTA

4.2.2.1. A entrevista será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

ITENS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL %
1	Conhecimento do trabalho	12%
2	Relacionamento interpessoal	10%
3	Autoconhecimento e equilíbrio emocional	10%
4	Flexibilidade	8%



#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5	Administração de conflitos e tomada de decisão	14%
6	Liderança	14%
7	Comunicação	10%
8	Orientação para resultados	14%
9	Persistência	8%

- 4.2.2.2. Participarão desta etapa o número de 05 (cinco) candidatos por vaga, de acordo com a classificação da 1ª etapa.
- 4.2.2.3. Os candidatos classificados para esta etapa participarão em iguais condições.
- 4.2.2.4. Os candidatos serão convocados para esta etapa via e-mail (OBRIGATORIAMENTE), momento em que terão conhecimento horário e local da entrevista. Serão considerados os dados informados no ato de inscrição.
- 4.2.2.5. A SMEC não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de: caixa de e-mail cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.
- 4.2.2.6. A avaliação da entrevista (Avaliação de Competência Técnica) será realizada por meio de entrevista semiestruturada de forma presencial.
- 4.2.2.7. A execução desta etapa será de responsabilidade da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da comissão nomeada para este edital.
- 4.2.2.8. Serão ELIMINADOS os candidatos que obtiverem nota inferior a 60% na entrevista semiestruturada.
- 4.2.2.9 O não comparecimento do candidato na Avaliação de Competência Técnica implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.
- 4.2.2.10. Nos casos de empate nesta Etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I. maior pontuação obtida na 1ª Etapa;
- II. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 4.2.2.11. A Entrevista acontecerá conforme anexo III

#### 5. DO RESULTADO

- 5.1. Após a conclusão das etapas para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, será publicado no site da prefeitura <a href="www.ecoporanga.es.gov.br">www.ecoporanga.es.gov.br</a>, conforme anexo III.
- 5.2. O candidato que no somatório das 3 etapas não atingir 60 pontos, estará desclassificado do processo de seleção.
- 5.3. O candidato poderá interpor recurso após a divulgação do resultado parcial, conforme anexo III.

### 6. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO

- 6.1. A função de Diretor Escolar terá gratificação conforme a tipologia da escola, sendo aplicável a Lei Complementar nº 037/2024 e a Lei nº 2.155/2025
- 6.2. A função de Coordenador Pedagógico terá gratificação conforme a Lei nº 2.155/2025.
- 6.2. O profissional do magistério titular de cargo efetivo de 25 (vinte e cinco) horas semanais, quando assumir a Direção Escolar de unidades de ensino, estará sujeito ao cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em razão da investidura na Função Gratificada de Diretor Escolar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 6.3. O servidor selecionado para exercer a função de Diretor Escolar que possui dois vínculos de professor ou um de professor e um de professor em função de suporte pedagógico à docência, em regime de acumulação legal, mantém afastado de seus cargos efetivos, fazendo jus ao vencimento de ambos, acrescido de gratificação.
- 6.4. O servidor selecionado para exercer a função de Coordenador Pedagógico que possui dois vínculos de professor ou um de professor e um de professor em função de suporte pedagógico à docência, em regime de acumulação legal, mantém afastado de seus cargos efetivos, fazendo jus ao vencimento de ambos.

### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. Finalizado o processo, o ato de nomeação/designação será assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.
- 7.2. O processo seletivo pode ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo pelo interesse da Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 7.3. O processo seletivo para função de Coordenador Pedagógico terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.3. Ficam impedidos de participar especificamente neste processo seletivo candidatos dispensados pela Administração Pública da função de Diretor Escolar e Coordendor Pedagógico nos últimos 12 meses.
- 7.4. A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste regulamento.
- 7.5. A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por informações encaminhadas de forma equivocada ou por inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.6. O servidor selecionado que ainda não possuir o Certificado de conclusão do Curso de Formação de Diretores Escolares deverá realizar a formação na próxima oferta, sob pena de exoneração em caso de não cumprimento.
- 7.7. O servidor selecionado para função de diretor escolar deverá, obrigatoriamente, participar e ser certificado em cursos de aperfeiçoamento e atualização que se relacionem com suas atribuições sempre que ofertado, além de participar de reuniões formativas.
- 7.8. O servidor selecionado para a função de diretor escolar participará de programa de monitoramento e avaliação, conforme diretrizes e estratégias da SMEC.
- 7.9. O Diretor Escolar e o Coordenado Pedagógico serão avaliado semestralmente, por meio de instrumento próprio, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura e pelas Assessorias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e deverá obter uma média superior a 70%.
- 7.9.1. A insuficiência de desempenho, verificada no item 7.9 resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova localização a critério da Administração Pública, observando a legislação vigente;
- 7.9.2. A permanência dos profissionais nas escolas está condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho, garantido o contraditório e ampla defesa do servidor.

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 7.9.3. Na avaliação de desempenho, caso algum requisito fique abaixo de 70%, o Diretor deverá elaborar um plano de intervenção direcionado a melhoria do mesmo.
- 7.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pelo(a) Secretário(a) de Municipal de Educação e Cultura.
- 7.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este Processo Seletivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Ecoporanga/ES,13 de agosto de 2025

#### **EDION DOS SANTOS ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura Decreto nº 9.904 de 01/01/2025



#### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 005/2025

#### **ANEXO I**

ITEM	CÓDIGO INEP DA ESCOLA	ESCOLA	CONSÓRCIO
1	32003820	CMEI CASINHA FELIZ	
2	32003781	EMEIEF PROFESSORA MARIA LUZIA LOURENÇO	
3	32003668	EMUEF CÓRREGO DA JACUTINGA	01
4	32003366	CMEI PROFESSORA LUSBEL PRETTI FREITAS	

ITEM	CÓDIGO INEP DA ESCOLA	ESCOLA	CONSÓRCIO
1	32003323	CMEI GENTE MIUDA	
2	32003862	EMEIEF PROFESSORA ELIVANE PEREIRA DE CARVALHO	02
3	32002912	EMEIEF PROFESSORA PETRONILIA MARIA DA SILVA	
4	32002874	EMEIEF PROFESSORA AURORA ARAUJO FRANZOTTI	

ITEM	CÓDIGO INEP DA ESCOLA	ESCOLA	CONSÓRCIO
1	32072791	CMEI PROFESSORA IVANI MAGALHÃES BRITO	
2	32002904	EMEIEF MURITIBA	
3	32003560	CMEI PREFEITO DÉLIO RODRIGUES CORREA	03
4	32002920	EMEIEF SENHOR WALDEMAR FIANCO	



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 005/2025

#### **ANEXO II**

# CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

# ETAPA 01 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO		
	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses		
A) Experiência profissional na função de DIRETOR ESCOLAR, no período de 01/02/2018 a 30/12/2024.	,		
B) Experiência profissional na função de PROFESSOR EM FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA no período de 01/02/2018 a 30/12/2024.	0,05 pontos por mês Pontuação máxima de 32 meses  Máximo de pontos a serem obtidos:  1,6 pontos		

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Categoria 1 – Titulação (declarar o MAIOR nível)	Pontuação
<b>A)</b> Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	2
<b>B)</b> Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	_
C) Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	

Categoria 2 - Curso de Formação	Pontuação
A) Curso de Formação Inicial de Diretores Escolares, ofertados pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOPE ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	

Rua: Suelon Dias Mendonça, Nº 20 - Centro - Ecoporanga – ES. CEP 29850-000.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 005/2025

# FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

# ETAPA 01 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CRITÉRIO	VALOR ATRIBUÍDO		
A) Tempo de serviço na função de Coordenador	<b>0,1</b> ponto por mês		
Pedagógico ou Professor na Função de Suporte Pedagógico à Docência, no período de 01/02/2022 a	Pontuação máxima de <b>24</b> meses		
31/12/2024.	Máximo de pontos a serem		
	obtidos:		
	2,4 pontos		
B) Tempo de serviço na função de Professor na Função de Docência, no período de 01/02/2022 a 31/12/2024	<b>0,05</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>32</b> meses		
	Máximo de pontos a serem obtidos: <b>1,6 pontos</b>		

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Categoria 1 – Titulação (declarar o MAIOR nível)	Pontuação	
A) Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em	2 pontos	
Educação ou na própria área de conhecimento da		
licenciatura plena ou em área de conhecimento		
correlata/afim ao desempenho das atribuições		
inerentes ao cargo/função.		
C) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em	3 pontos	
Educação ou na própria área de conhecimento da		
licenciatura plena ou em área de conhecimento		
correlata/afim ao desempenho das atribuições		
inerentes ao cargo/função.		
B) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em	5 pontos	
Educação ou na própria área de conhecimento da		
licenciatura plena ou em área de conhecimento		
correlata/afim ao desempenho das atribuições		
inerentes ao cargo/função.		

Categoria 2 - Curso de Formação	Pontuação
A) Curso de Formação Gestão Escolar e/ou Pedagógica, ofertados pelo CEFOPE ou pela	•
Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 80h.	



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Educação e Cultura Processo Seletivo Simplificado Interno Edital 005/2025

#### **ANEXO III**

# **CRONOGRAMA Diretor Escolar**

	Etapas	Datas/Períodos
1.	Inscrições	13 a 17/08/2025
2.	Análise da Titulação e experiência profissional	18/08 a
		19/08/2025
3.	Divulgação do resultado da Análise da Titulação e experiência profissional	20/08/2025
4.	Interposição de recursos	21/08/2025
5.	Resultado da interposição de recursos	22/08/2025
6.	Envio das escolas simuladas e template	22/08/2025
7.	Envio do PGE para SMEC	25 a 29/08/2025
8.	Divulgação da data, horário e local da apresentação do PGE	05/09/2025
9.	Apresentação do PGE	10/09/2025
10.	Resultado da Apresentação do PGE	11/09/2025
11.	Entrevistas com os candidatos classificados	12/09/2025
12.	Divulgação do resultado Parcial	15/09/2025
13.	Interposição de recursos	16/09/2025
14.	Resultado da interposição de recursos	17/09/2025
15.	Divulgação do Resultado final	19/09/2025

Coordenador Pedagógico

	Etapas	Datas/Períodos
1.	Inscrições	13 a 17/08/2025
2.	Análise da Titulação e experiência profissional	18/08 a
		19/08/2025
3.	Divulgação do resultado da Análise da Titulação e experiência profissional	20/08/2025
4.	Interposição de recursos	21/08/2025
5.	Resultado da interposição de recursos	22/08/2025
6.	Envio do template do Plano de Ação	22/08/2025
7.	Envio do Plano de Ação para SMEC	25 a 29/08/2025
8.	Divulgação da data, horário e local da apresentação do PA	05/09/2025
9.	Apresentação do Plano de Ação	11/09/2025
10.	Resultado da Apresentação do PA	12/09/2025
11.	Entrevistas com os candidatos classificados	15/09/2025
12.	Divulgação do resultado parcial	16/09/2025
13.	Interposição de recursos	17/09/2025
14.	Resultado da interposição de recursos	18/09/2025
15.	Divulgação do Resultado final	19/09/2025